



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

Pregão Eletrônico n.º 41/2014
Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Lei Complementar n.º 123/2006 e Decreto 6.204/07

OBJETO: Aquisição de 03 desumidificadores de ar para o arquivo geral do TRE/MA.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3984/2014

PREÂMBULO

A União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão-TRE, neste ato designado **TRIBUNAL**, torna público para conhecimento de todos que fará realizar, sob o comando do(a) Pregoeiro(a) Oficial, designado(a) pela **PORTARIA Nº 811/2014**, de 02 de janeiro de 2014, do Presidente do **TRE**, às **14 h, do dia 10/07/2014**, através do uso de tecnologia da informação, Licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, para **aquisição de 03 desumidificadores de ar para o arquivo geral do TRE/MA**, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus Anexos, decorrentes do Processo Administrativo nº **3984/2014**.

A licitação será regida pela **LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002**, pela **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**, e pelos **DECRETOS NºS 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005** e **6.204, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007** e demais normas aplicadas à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

A Sessão Pública será realizada através do site www.comprasnet.gov.br e conduzida pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no 1º andar do Anexo ao prédio sede do **TRIBUNAL**, na Av. Senador Vitorino Freire, s/n - Areinha, nesta cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no **SISTEMA ELETRÔNICO**, daqui por diante denominado **SISTEMA**, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **PREGÃO**, a **aquisição de 03 desumidificadores de ar para o Arquivo geral do TRE/MA**, nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital.

1.2. A aquisição dos objetos desta Licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.3. O custo total estimado foi determinado pelo **TRIBUNAL** em **R\$ 5.341,56 (cinco mil trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos)**.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritas no **SISTEMA** e as especificações técnicas constantes do **ANEXO I** deste Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar deste **PREGÃO** empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como **Microempresas** ou **Empresas de Pequeno Porte** e, ainda, devidamente



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site www.comprasnet.gov.br.

2.2. Para efeitos de participação das **Microempresas** ou **Empresas de Pequeno Porte** nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº. 123/2006, são considerados:

2.2.1. **Microempresa** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)

2.2.2. **Empresa de Pequeno Porte** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

2.2.3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar Nº 123/2006;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

2.2.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração Específica registrada em campo específico do **SISTEMA**, nos termos do **subitem 5.4.** deste edital, facultado ao **TRIBUNAL** se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da Lei.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

2.2.5. O enquadramento, reenquadramento e desenquadramento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante dispõe o artigo 3º e seus parágrafos, da Lei Complementar nº. 123/2006, será comprovado através de Certidões Específicas emitidas pelas Juntas Comerciais, nos termos do art. 1º da Instrução Normativa nº. 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

2.3. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atuará como provedor do **SISTEMA**, não se responsabilizando o **TRIBUNAL** por eventual desconexão sua ou dos licitantes ao **SISTEMA**, assim como por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4. O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no **SISTEMA**, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

2.5. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA** (www.comprasnet.gov.br) e nas especificações constantes no **ANEXO I** deste Edital, deverá ser considerada a do Edital.

2.6. O licitante deverá manifestar, através de **DECLARAÇÃO ESPECÍFICA** disponibilizada pelo **SISTEMA**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação para o presente **PREGÃO**, bem como declarar que a **PROPOSTA** está em conformidade com as exigências editalícias, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de declaração falsa.

2.7. Não poderão participar deste **PREGÃO**:

2.7.1. Empresa que se encontre em regime de falência, dissolução, liquidação.

2.7.2. Empresa ou sociedade estrangeira.

2.7.3. Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2.7.4. Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com o **Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão**.

2.7.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO**.

2.7.6. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

2.7.7. Empresas cujos proprietários e ou/ sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX c/ 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

2.8. O licitante deverá manifestar, através de **DECLARAÇÃO ESPECÍFICA**, disponibilizada pelo **SISTEMA**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação para o presente **PREGÃO**, bem como que a **PROPOSTA** está em conformidade com as exigências editalícias, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A empresa interessada em participar deste **PREGÃO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta licitação, no site



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

www.comprasnet.gov.br, devendo também cadastrar-se no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

3.2. O credenciamento do interessado dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**.

3.3. O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro Cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do **SISTEMA** implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO**, assumindo como firmes e verdadeiras suas **PROPOSTAS** e lances, inclusive os atos por eles praticados.

3.5. O licitante credenciado deve acompanhar as operações do **SISTEMA** durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

3.6. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou ao **TRIBUNAL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

4. DAS DATAS DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

4.1. Os licitantes deverão observar as datas e horários previstos para a realização deste **PREGÃO**, nos termos que seguem:

a) Data de recebimento das Propostas	Do dia 30/06/2014 até as 14:00 horas do dia 10/07/2014
b) Data da abertura das Propostas	Às 14:00 horas do dia 10/07/2014

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser formulada de acordo com as especificações constantes do **ANEXO I** deste Edital e os requisitos descritos no **subitem 5.8.**, e registrada no **SISTEMA**, sendo obrigatório o preenchimento do campo "**descrição complementar**", onde deverão ser transcritas as especificações dos serviços a serem prestados de forma clara e precisa.

5.2. Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste edital, o licitante poderá acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a **PROPOSTA** formulada. Após o início da Sessão a **PROPOSTA** não poderá mais sofrer alterações ou ser retirada.

5.3. As **PROPOSTAS** dos concorrentes deste **PREGÃO**, contendo a descrição dos materiais, seus valores e demais especificações exigidas e eventuais anexos, ficarão disponíveis na **INTERNET**.

5.4. O licitante, no ato de envio de sua proposta, deverá declarar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:

5.4.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;

5.4.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

5.4.3. Concordância com as condições estabelecidas neste edital e que atende aos requisitos de habilitação;

5.4.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte;

5.4.5. Elaboração independente de proposta, consoante Instrução Normativa nº 02, de 17 de setembro de 2009;

5.5. As referidas declarações somente poderão ser visualizadas e impressas a partir da fase de aceitação e habilitação, respectivamente, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos licitantes, por solicitação do pregoeiro.

5.5. A falsidade das **DECLARAÇÕES** prestadas pelo licitante caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-se ainda às sanções previstas no **DECRETO Nº 5.450/2005**.

5.6. Os itens da **PROPOSTA** que eventualmente contemplem objetos que não correspondam às especificações contidas no **ANEXO I** deste Edital serão desconsiderados.

5.8. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter as informações seguintes:

a) Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF.

b) Especificações claras e detalhadas dos bens ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência **ANEXO I** deste edital.

c) Preço unitário e total do ITEM previsto no **ANEXO I**, em reais, em algarismos, e valor global da proposta, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas que incidirem na execução dos serviços.

d) Prazo de validade da **PROPOSTA**, não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública designada no preâmbulo deste edital.

e) Prazo de entrega dos materiais permanentes deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela contratada.

f) Dados da empresa licitante tais como: telefone/fax, e-mail, se possuir, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento, facultada a apresentação destas informações quando da contratação.

g) Prazo de Garantia de no mínimo 01 ano.

5.9. Uma vez aberta a **PROPOSTA**, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco **PROPOSTA** com mais de uma cotação, exceto no caso de **PROPOSTA** disputada por meio de lances inseridos no **SISTEMA**, conforme previsto neste edital.

5.10. Decorrido o prazo de validade da **PROPOSTA** sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, cabendo no caso, negociação com o **TRIBUNAL** para manter o preço proposto.

5.11. O **TRIBUNAL** poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA** por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a **PROPOSTA** não poderá ser modificada.

5.12. Verificando-se discordância entre os preços unitário e total da **PROPOSTA**, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua **PROPOSTA** será rejeitada.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

5.13. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da **PROPOSTA** serão de responsabilidade exclusiva do licitante.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. O(A) **PREGOEIRO(A)**, via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das **PROPOSTAS** recebidas em conformidade com as normas conduzidas no **item 5** deste Edital.

6.2. A comunicação entre o(a) **PREGOEIRO(A)** e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do **SISTEMA**.

6.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a **Sessão Pública** do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

6.4. O **SISTEMA** ordenará, automaticamente, as **PROPOSTAS** classificadas pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Ordenadas as **PROPOSTAS**, o(a) **PREGOEIRO(A)** dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.

6.6. Da Sessão Pública do **PREGÃO** será lavrada ata circunstanciada e imediatamente disponibilizada na **INTERNET** pelo **SISTEMA**, para acesso livre.

7. DA FASE COMPETITIVA COM A FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. Os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**, nas condições definidas no **ANEXO I** deste Edital.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5. Durante a Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

7.6. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do(a) **PREGOEIRO(A)**. O **SISTEMA** encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7. Durante a fase de lances o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexequível, desclassificando a Proposta do licitante.

7.8. Após o encerramento da etapa competitiva de lances, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá encaminhar, pelo **SISTEMA**, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9. Finda a fase de lances, o Licitante detentor do **MENOR LANCE** deverá encaminhar no prazo máximo de 20 (vinte) horas, por meio eletrônico, sua **PROPOSTA** com o valor readequado ao valor do lance vencedor, bem como os demais dados constantes do **subitem 5.8** deste Edital.

7.9.1. O não envio da **PROPOSTA** pelo licitante no prazo estabelecido implicará desclassificação do licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, cabendo ao(a) **PREGOEIRO(A)** convocar os licitantes na ordem remanescente dos lances e dar continuidade ao **PREGÃO**.

7.10. No caso de desconexão do(a) **PREGOEIRO(A)** no decorrer da etapa de lances, se o **SISTEMA** permanecer acessível aos licitantes os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11. Quando a desconexão do(a) **PREGOEIRO(A)** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do **PREGÃO** poderá ser suspensa e reiniciada após a comunicação expressa aos licitantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará a **PROPOSTA** classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao determinado para a contratação e as especificações constantes do **ANEXO I** e, em seguida, verificará a habilitação do licitante nas condições definidas no **item 9** deste Edital. Será observando no julgamento das **PROPOSTAS** as condições seguintes:

8.1.1. No julgamento das **PROPOSTAS**, a classificação dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO**, sendo considerada vencedora a Proposta que atender às condições do edital e ofertar o **MENOR PREÇO**.

8.1.1.1. O critério de aceitabilidade do melhor preço terá como parâmetro o valor praticado no mercado e o máximo determinado pelo edital.

8.1.2. Serão desclassificadas as **PROPOSTAS** que não atenderem às condições exigidas no Edital, apresentarem preços acima do máximo estabelecido ou manifestamente inexequíveis.

8.1.3. Propostas com preços inexequíveis são consideradas aquelas cujo licitante não haja demonstrado, mediante solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)**, "sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato." (Lei 10.520/02, art.9º c/c/ art.48,II da Lei 8.666/93)

8.1.4. O(A) **PREGOEIRO(A)**, no julgamento das **PROPOSTAS**, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as **PROPOSTAS**, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na **PROPOSTA**. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as **PROPOSTAS**, podendo resultar em sua desclassificação.

8.2. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá solicitar também pareceres de técnicos para orientar sua decisão.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

8.3. Após aceitação da **PROPOSTA**, o(a) **PREGOEIRO(A)** verificará a habilitação do licitante e, em seguida anunciará o licitante vencedor, o qual será convocado pelo **TRIBUNAL**, após homologação do resultado do **PREGÃO**, para assinar contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições definidos neste Edital.

8.4. Se a **PROPOSTA** não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, em especial aquela do **subitem 9.2**. o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará as **PROPOSTAS** subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma **PROPOSTA** que atenda a todas as exigências do Edital. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido preço melhor.

8.5. No julgamento das Propostas, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da **PROPOSTA**, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A **HABILITAÇÃO** do licitante será verificada após a proclamação de sua classificação, por meio do **SICAF** mediante consulta "on-line", nos documentos por ele abrangidos e por meio da documentação complementar especificada neste edital.

9.1.1. Os documentos exigidos para a **HABILITAÇÃO** que não estejam contemplados no **SICAF**, serão apresentados digitalizados por meio eletrônico, no prazo máximo de 04 horas e os respectivos originais ou cópias autenticadas serão encaminhados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após o encerramento da fase de lances ou solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)** no **SISTEMA**, conforme o caso, para a Comissão Permanente de Licitação do **TRIBUNAL** no endereço: Avenida Senador Vitorino Freire, s/n, Bairro Areinha, CEP 65010-917, São Luís-MA.

9.2. Para fins de **HABILITAÇÃO** neste **PREGÃO**, o licitante deverá apresentar a **habilitação parcial e documentação obrigatória**, válidas no **SICAF**, para comprovar a sua Regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, ou apresentar esses documentos ao(a) **PREGOEIRO(A)**.

9.2.1. O **licitante** deverá aplicar ainda a seguinte documentação complementar:

9.2.1.1. CERTIDÃO negativa comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

9.3. O(A) **PREGOEIRO(A)**, constatando que a documentação apresentada pelo licitante atende às exigências editalícias, proclamará **HABILITADO** o licitante e aquele que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentá-la de forma irregular será proclamado **INABILITADO**.

9.3.1. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para **HABILITAÇÃO** deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

9.4. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado aos mesmos o prazo de 02(dois) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

9.5.1. O termo inicial do prazo fixado no **subitem 9.5** corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame. Esse prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério do **TRIBUNAL**, mediante justificativa do licitante por escrito.

9.5.2. A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal pelo licitante implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei Nº 8.666/93, sendo facultado ao **TRIBUNAL** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.6. No julgamento da **HABILITAÇÃO** o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.7. Para fins de **HABILITAÇÃO**, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Declarado o vencedor e não havendo manifestação de Recursos, o(a) **PREGOEIRO(A)**, através do **SISTEMA**, fará a adjudicação do objeto desta licitação ao vencedor e, seguidamente, a presidente do **TRIBUNAL** homologará a licitação.

10.1.1. O procedimento da adjudicação é atribuição do (a) **PREGOEIRO(A)**, se não houver Recurso, ou, havendo, da Presidente do **TRIBUNAL**, que também procederá à homologação do certame.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, o(a) **PREGOEIRO(A)** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do **SISTEMA**, para manifestação de Recurso dos licitantes.

11.2. O Licitante que tiver sua intenção de Recurso aceita deverá registrar as razões do Recurso, em campo próprio do **SISTEMA**, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, também via **SISTEMA**, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do licitante Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Decorridos esses prazos, o(a) **PREGOEIRO(A)** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para proferir sua decisão. O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. Caso não reconsidere sua decisão, o(a) **PREGOEIRO(A)** submeterá o Recurso, devidamente informado, à consideração do Presidente do **TRIBUNAL**, que proferirá decisão definitiva. Decidido o Recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor Recurso, no momento da Sessão Pública, implica decadência desse direito, ficando o(a) **PREGOEIRO(A)** autorizado(a) a adjudicar o serviço ao licitante vencedor.

11.5. Os autos do Processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no endereço indicado neste Edital.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública deste **PREGÃO**, qualquer pessoa poderá impugnar o edital, na forma eletrônica.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

12.2. Caberá ao(a) **PREGOEIRO(A)** decidir sobre a impugnação formulada, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor responsável pela elaboração do termo de referência e ainda pela Assessoria Jurídica do **TRIBUNAL**.

12.3. Se a impugnação contra o edital for acolhida, o edital será alterado e será definida e publicada nova data para realização do certame, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Caso a alteração no ato convocatório possa inquestionavelmente afetar a elaboração da **PROPOSTA**, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

12.4. Decairá do direito de impugnar perante o **TRIBUNAL** os termos deste edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13. PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

13.1 De acordo com o item 7 do Termo de Referência – Anexo I.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Serão aplicadas as sanções previstas no item 10 do Termo de Referência – Anexo I

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta do Orçamento Geral da União, aprovado para o exercício financeiro de 2014, cuja classificação é a seguinte: Despesas Correntes: 3.0.0.0, Outras Despesas Correntes: 3.3.0.0, Material de Consumo: 33.90.30.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/fatura com o aceite do fiscal do Contrato.

16.2 Como anexos da fatura deverão vir comprovantes de regularidade fiscal, regularidade perante o INSS e FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. Caso seja identificado qualquer problema nessa documentação, será concedido prazo para regularização. Findo este, em permanecendo a inércia da Contratada, a mesma será apenada com rescisão contratual e multa prevista em capítulo próprio.

16.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TRE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

16.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. O Contratante obriga-se a cumprir as disposições deste edital e seus anexos, inclusive as que estão previstas no ITEM 8.2 do Termo de Referência – Anexo I deste edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. O Contratante obriga-se a cumprir as disposições deste edital e seus anexos, inclusive as que estão previstas no ITEM 8.1 do Termo de Referência – Anexo I deste edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. O edital deste **PREGÃO** encontra-se disponível no endereço Eletrônico www.comprasnet.gov.br, podendo também ser fotocopiado na Comissão Permanente de Licitação no endereço supra, assim como copiado mediante a apresentação de CD-Rom ou pen drive, para sua regravação.

19.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a esse procedimento licitatório deverão ser enviados ao(a) **PREGOEIRO(A)** até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço: licitacao@tre-ma.gov.br.

19.3. É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado(a) pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase desta licitação a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da **PROPOSTA**.

19.3.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da **PROPOSTA** ou dos documentos de **HABILITAÇÃO**, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para sua aceitabilidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes.

19.4. A apresentação da **PROPOSTA** de preços obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as condições deste edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação aplicada à espécie.

19.5. Quaisquer informações relativas a esta licitação serão prestadas pelo(a) **PREGOEIRO(A)** e membros da equipe de apoio na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, localizada no primeiro andar do Anexo ao prédio sede do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, situado na Av. Senador Vitorino Freire, s/n - Areinha, São Luís, através dos fones/fax: (098) 2107-8802/8876, e por e-mail: licitacao@tre-ma.gov.br, nos dias e horários de expediente (segunda a sexta-feira de 12:30 às 19:30h), obedecidos os seguintes critérios:

19.5.2. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o **TRIBUNAL**;

19.5.3. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

19.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

19.7. Fazem parte integrante deste edital os Anexos I – Termo de Referência e II – Minuta do Contrato

São Luís, 18 de junho de 2014.

KÁTIA LIMA SILVA MIRANDA
Chefe da Seção de Licitação, Análise e Compras



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2014

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de 03 Desumidificadores de ar, para a Seção de Arquivo deste Tribunal, conforme as seguintes especificações:

Desumidificador compacto elétrico/eletrônico, automático, controlador da umidade ambiente, gás ecológico (R134A), compressor hermético de 1/4 a 1/6, motor ventilador com capacidade para retirar de 15 a 18 litros/dia de água do ar, próprio para ambientes até 300m³, umidostato para regulação da umidade do ambiente, acabamento esmerado, fabricado em chapa de aço revestida com pintura epóxi, alças laterais e 4 rodízios para facilitar a mobilidade, recipiente de coleta de água de 3 litros, desliga automaticamente e acende luz indicativa quando cheio, voltagem 220V, para ambientes com temperatura acima de 16°C, potência de 390W e volume de circulação até 600m³, garantia no mínimo 01 ano.

2. JUSTIFICATIVA E BENEFÍCIO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão possui em seu acervo, além de documentos de caráter histórico, documentos de valor probatório de guarda permanente ou extremamente prolongada, como por exemplo, os dossiês funcionais, que devem ser mantidos por 100 (cem) anos em fase intermediária, antes de sua eliminação. Com o armazenamento da documentação em grande volume, as instalações ficam propensas a proliferação de mofo, bactérias, ácaros e outros.

2.2 A presente aquisição tem como objetivo controlar o excesso de umidade do ar, garantir um ambiente arejado, livre de mofo, ácaros, fungos etc..., evitando problemas respiratórios e alérgicos.

3. QUANTIDADES E VALORES

Item	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Desumidificador de ar	03	1.780,52	5.341,56

4. CUSTO MÉDIO ESTIMADO

O custo máximo estimado da aquisição é de R\$ 5.341,56 (cinco mil trezentos quarenta e um reais e cinquenta seis centavos).

5. REGIME DE CONTRATAÇÃO

Sugere-se licitação, na modalidade Pregão Eletrônico por se tratar de bem comum conforme previsão da Lei 10.520/02.

6. OBJETIVO ESTRATÉGICO

Garantir a infraestrutura apropriada às atividades administrativas e judiciais.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

7. PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 A entrega dos materiais permanentes deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela contratada.

7.2 Os objetos deverão ser fornecidos sem amassados, riscos ou quaisquer outros defeitos.

7.3 Os materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega dos respectivos objetos no Depósito da Seção de Gestão de Patrimônio, localizado no andar térreo do prédio anexo do TRE-MA, situado na Avenida Senador Vitorino Freire, s/n – Areinha, São Luís - MA, de segunda a sexta-feira das 13h às 18h, pelo Fiscal do Contrato;

7.4 Serão apontados todos os vícios aparentes, inerentes ao transporte e/ou à armazenagem do objeto, bem como o atendimento às especificações definidas no Edital, no ato do recebimento definitivo, a ser dado no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório. Somente após esta verificação será atestada a Nota Fiscal ou Fatura, pelo Fiscal do Contrato;

7.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os materiais deverão ser substituídos por conta e ônus da CONTRATADA após 10 (dez) dias úteis, **contados da notificação pelo fiscal do contrato**. Somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação considerado definitivamente recebido e aceito;

7.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização desse material, não decorrentes de mau uso.

8. OBRIGAÇÕES

8.1 Da Contratada:

- a) Entregar o objeto de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência e na sua proposta;
- b) Entregar o objeto na quantidade contratada;
- c) Entregar o objeto no prazo de 30 dias consecutivos contados do recebimento da nota de empenho;
- d) Substituir o objeto entregue danificado ou fora das especificações contratadas no prazo de 10 dias úteis a contar da comunicação;
- e) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do cumprimento do contrato, tais como despesas com transporte, carga e descarga, encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- f) Garantir o produto fornecido contra defeitos de fabricação e vícios por, no mínimo, 01 ano a contar do recebimento definitivo;
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência da Contratante;
- h) Nomear preposto com poderes para dirimir todas as questões contratuais;
- i) Manter durante a execução contratual, todas as condições de habilitação do certame;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

j) Indenizar possíveis danos provocados por preposto ou funcionário seu durante a execução contratual.

8.2 Da Contratante:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências verificadas;

b) Comunicar à contratada eventual inadequação do objeto em sua quantidade e qualidade, solicitando a regularização da situação;

c) Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

d) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo de 30 dias corridos a partir do recebimento definitivo do objeto e apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada da certidão negativa de débitos trabalhistas, regularidade perante o INSS e FGTS e regularidade fiscal.

9. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/fatura com o aceite do fiscal do Contrato.

Como anexos da fatura deverão vir comprovantes de regularidade fiscal, regularidade perante o INSS e FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. Caso seja identificado qualquer problema nessa documentação, será concedido prazo para regularização. Findo este, em permanecendo a inércia da Contratada, a mesma será apenas com rescisão contratual e multa prevista em capítulo próprio.

10. HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES CORRESPONDENTES

10.1 O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa;

10.1.1 Considera-se inadimplemento parcial, dentre outros, a entrega do objeto:

a) Fora do prazo contratual;

b) Em quantidade menor do que o solicitado;

c) Fora da especificação;

d) Defeituoso;

e) Com vícios inerentes ao transporte, à armazenagem ou à fabricação;

f) Em embalagem inapropriada.

10.1.2 Considera-se inadimplemento total:

a) A não entrega do objeto da presente licitação;

b) O atraso injustificado, superior a 60 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho pela contratada.

10.2 O inadimplemento contratual sujeita a contratada às seguintes penalidades:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

a) **Advertência**, que deverá ser feita através de notificação, mediante contra recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas, aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega;

II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos na entrega, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b) **Multa de 0,1% por dia de atraso**, sobre o valor do contrato, no descumprimento do prazo de entrega, até o **30º** (trigésimo) dia;

c) **Multa de 0,2% por dia de atraso**, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, limitado ao 60º dia de atraso.

d) **Rescisão contratual** após o **60º (sexagésimo)** dia de atraso na entrega do objeto, cumulado com rescisão contratual e multa de 15% sobre o valor do contrato.

e) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.3 A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou cobrada judicialmente.

10.4 A contratada será apenada com rescisão contratual e multa de 15% sobre o valor caso não regularize a documentação entregue anexa à nota fiscal.

São Luís, 27 de maio de 2014.

Eulália Fonseca
Chefe da Seção de Arquivo



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**

**ANEXO II DO EDITAL
(MINUTA DE CONTRATO)**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO
MARANHÃO, E _____,
CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº
41/2014, (PROC. Nº. 3984/2014), TENDO
POR OBJETO AQUISIÇÃO DE
DESUMIDIFICADORES PARA O ARQUIVO
GERAL DO TRE/MA.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ Nº 05.962.421/0001-17, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, Areinha, em São Luís-MA, neste ato representado por seu Presidente, **DES.** _____, portador do R.G. nº _____ e do CPF nº. _____, e, de outro lado, a empresa _____ inscrita no CNPJ-MF, sob o nº _____ estabelecida (**inserir endereço completo**), neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por (**inserir o cargo**), senhor(a) (**qualificação do signatário do contrato**), portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF(MF) nº _____ de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____ (**inserir qual dos instrumentos: procuração/contrato social/estatuto social**) resolvem celebrar o presente contrato para aquisição de carimbos, em conformidade com a **Lei nº 10.520/002, Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 5.450/2005**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de desumidificadores para o Arquivo geral do TRE-MA**, nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital do Pregão Eletrônico nº 41/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor do presente contrato é de R\$ ____ (), inclusas todas as despesas que resultem do custo do fornecimento do produto, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidam na execução do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. O **CONTRATANTE** obriga-se a cumprir as disposições deste edital e seus anexos, inclusive as que estão previstas no ITEM 8.2 do Termo de Referência – Anexo I.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir as disposições deste edital e seus anexos, inclusive as que estão previstas no ITEM 8.1 do Termo de Referência – Anexo I.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/fatura;

5.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TRE, entre a



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

5.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência deste contrato será de 03 (três) meses, a contar da sua assinatura, e terá validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta do Orçamento Geral da União, aprovado para o exercício financeiro de 2014, cuja classificação é a seguinte: Despesas Correntes: 3.0.0.0, Outras Despesas Correntes: 3.3.0.0, Material de Consumo: 33.90.30.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa;

8.1.1 Considera-se inadimplemento parcial, dentre outros, a entrega do objeto:

- a) Fora do prazo contratual;
- b) Em quantidade menor do que o solicitado;
- c) Fora da especificação;
- d) Defeituoso;
- e) Com vícios inerentes ao transporte, à armazenagem ou à fabricação;
- f) Em embalagem inapropriada.

8.1.2 Considera-se inadimplemento total:

- a) A não entrega do objeto da presente licitação;
- b) O atraso injustificado, superior a 60 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho pela contratada.

8.2 O inadimplemento contratual sujeita a contratada às seguintes penalidades:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

a) **Advertência**, que deverá ser feita através de notificação, mediante contra recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas, aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega;

II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos na entrega, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b) **Multa de 0,1% por dia de atraso**, sobre o valor do contrato, no descumprimento do prazo de entrega, até o 30º (trigésimo) dia;

c) **Multa de 0,2% por dia de atraso**, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, limitado ao 60º dia de atraso.

d) **Rescisão contratual** após o 60º (**sexagésimo**) dia de atraso na entrega do objeto, cumulada com rescisão contratual e multa de 15% sobre o valor do contrato.

e) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.3 A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou cobrada judicialmente.

8.4 A contratada será apenada com rescisão contratual e multa de 15% sobre o valor caso não regularize a documentação entregue anexa à nota fiscal.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na cláusula décima primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Aplica-se a este Contrato o regime jurídico dos contratos administrativos instituído pela lei 8.666/93, especificamente quanto ao disposto no artigo 58.

10.2. Integrarão o presente Contrato as condições estabelecidas no edital regulador do certame, bem como no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do edital e na proposta da licitante, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Capital do Estado do Maranhão, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em quatro cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

São Luís - MA, ... de de 2014.

CONTRATANTE

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

Des. JOSÉ RIBAMAR FROZ SOBRINHO

Presidente do TRE/MA

CONTRATADA

Representante da contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF Nº

NOME:

CPF Nº